



Câmara Municipal de Serrinha

Estado da Bahia

CGC. 13.347.406/0001-97

| | | | |
|------------|---------------------|----|------|
| Nº | 34 | 12 | 2004 |
| Assinatura | <i>[Assinatura]</i> | | |

LEI Nº 633/2004

Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública da Agência de Desenvolvimento da Região de Serrinha – ADRES e outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal **sançiona** e manda publicar a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Serrinha autorizado a considerar de Utilidade Pública a Agência de Desenvolvimento da Região de Serrinha –ADRES.

Art. 2º - Fica a referida Entidade, **isenta** de pagamento de impostos Municipais, na forma do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, em 11 de novembro de 2004.

[Assinatura]
Ver. Geraldo Moreira de Matos
1º Secretário

[Assinatura]
Ver. Elso Pimentel de Lima
Presidente

